

RESOLUÇÃO Nº 02A/2019

Regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Odontologia do Centro Universitário FAI.

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que rege o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Odontologia do Centro Universitário FAI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Leandro Sorgato

Reitor

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio constitui um procedimento didático-pedagógico inerente à estrutura curricular do curso de Odontologia, visando ao exercício prático em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º Conforme preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2021 para o curso de graduação em Odontologia, os Estágios Supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programadas e diretamente supervisionadas por membros do corpo docente da Instituição de Ensino superior (IES) e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Supervisionado visa assegurar o contato do acadêmico com ambientes da prática profissional, possibilitando-lhe o exercício de conhecimentos, habilidades e atitudes e a aquisição de uma visão crítica e criativa do seu campo de atuação profissional.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado é obrigatório no Curso de Odontologia e será oferecido no sétimo período na disciplina de Estágio em Clínica Integrada I; no oitavo período nas disciplinas de Estágio em Clínica Integrada II, Estágio em Saúde Coletiva I; no nono período nas disciplinas de Estágio em Clínica Integrada III e Estágio em Saúde Coletiva II; e no décimo período na disciplina

de Estágio em Clínica Integrada IV, compreendendo a 880 horas da carga horária. A modalidade de estágio será ofertada também por meio de convênios com órgãos públicos, como a Secretaria Municipal de Saúde Itapiranga. No início e/ou ao final de cada período letivo a Comissão do Estágio, juntamente com a Coordenação do Curso, deverão divulgar a proposta de concessão de estágios.

§1º O aluno para ingressar nas disciplinas que fazem parte do Estágio Supervisionado deverá estar aprovado em todas as disciplinas que forem pré-requisitos das disciplinas de Estágio.

§2º O estágio deve ser realizado num sistema de parceria institucional, mediante credenciamentos periódicos, onde o acadêmico aplica seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, possibilitando o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

Art. 5º A estrutura organizacional do estágio será composta pela Comissão do Estágio, a Secretaria Acadêmica, as Entidades/órgãos concedentes e os Orientados.

Parágrafo único: Da Comissão do Estágio fazem parte: Coordenação do curso de Odontologia, Coordenador de Estágio e professores orientadores.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A coordenação do Estágio Supervisionado será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Odontologia, que poderá delegar as atribuições ao(s) professor(res) das disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Comissão do Estágio

Art. 7º Constituem atribuições da Comissão do Estágio:

- I - Acompanhar a execução das atividades previstas no projeto de estágio;
- II - Definir o cronograma de atividades do estágio;
- III - Participar das reuniões convocadas pelo coordenador do estágio;
- IV - Estabelecer os critérios de avaliação do estágio;
- V - Deliberar sobre casos omissos não contemplados por este regulamento.

Seção II

Do Coordenador do Estágio Supervisionado

Art. 8º São atribuições do coordenador do Estágio Supervisionado:

- I - Firmar convênios com as entidades concedentes;
- II - Prever e encaminhar, oficialmente, os acadêmicos aos respectivos campos de estágio;
- III - Fornecer ao acadêmico a documentação necessária ao estágio;
- IV - Encaminhar o aluno para que faça o seguro de vida;
- V - Acompanhar e coordenar as atividades de estágio;
- VI - Analisar e homologar os relatórios de desempenho dos estagiários, apresentado pelos supervisores;
- VII - Organizar a distribuição dos acadêmicos entre os professores orientadores para assegurar a qualidade e excelência do estágio;
- VIII - Analisar e dar parecer a pedidos de troca de estagiários e/ou supervisores, a pedido das partes interessadas;
- IX - Divulgar informações gerais e específicas sobre o Estágio;
- X - Delegar atribuições ao professor responsável pela disciplina no Estágio Supervisionado.

Seção III

Dos Professores Orientadores

Art. 9º Constituem atribuições dos Professores Orientadores:

- I - Estimular a criatividade, indicando novas propostas, para o enriquecimento técnico-científico da área de Odontologia;

- II - Estabelecer uma relação de comprometimento com o acadêmico, procurando orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento do trabalho, não descartando a responsabilidade do acadêmico;
- III - Incentivar o acadêmico, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;
- IV - Assessorar o Coordenador do Estágio nas atividades de planejamento administrativo;
- V - Acompanhar a execução das atividades previstas no projeto de estágio;
- VI - Contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o acadêmico encontrar no desenvolvimento do estágio;
- VII - Assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- VIII - Cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela coordenação do curso e pelo coordenador de estágio;
- IX - Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Estágio.

Seção IV

Da Coordenação do Curso

Art. 10. Constituem atribuições da Coordenação do Curso:

- I - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Estágio e o processo de composição de Bancas Examinadoras.

Seção V

Da Secretaria Acadêmica

Art. 11. Constituem atribuições da Secretaria Acadêmica:

- I - Expedir correspondências;
- II - Arquivar correspondências, documentos administrativos, relatórios afins relacionados com atividades do Estágio;
- III - Assessorar o processo organizacional da Banca Examinadora;

IV - Realizar os demais trabalhos de competência da Secretaria.

Seção VI

Da(s) Entidade(s) concedente(s)

Art. 12. Constituem atribuições da(s) entidade(s) concedente(s):

- I - Estar conveniada ao Centro Universitário FAI;
- II - Oferecer ao acadêmico as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades planejadas;
- III - Informar ao Coordenador do Estágio, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágio;

Seção VII

Das atribuições do acadêmico

Art. 13. Constituem atribuições do Acadêmico:

- I - Expor à Comissão de Estágio, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do estágio, para que se possam buscar soluções;
- II - Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;
- III - Comunicar à Comissão do Estágio, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento;
- IV - Conhecer e cumprir as normas do estágio;
- V - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- VI - Obedecer às regras e normas dos locais de estágio.
- VII - Manter o elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VIII - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

IX - Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 14. O estágio deverá ser desenvolvido dentro da IES e em órgãos públicos que apresentem atividades relacionadas ao campo da Odontologia.

Art. 15. Não será permitida a realização de estágios extracurriculares em instituições públicas/privadas que não estiverem conveniadas com a Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO VII DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 16. Conforme a Matriz Curricular do Curso de Odontologia, o acadêmico deverá iniciar o Estágio Supervisionado no 7º período do curso, tendo cumprido a totalidade da carga horária até o 10º período.

Art. 17. Constitui-se, como requisito obrigatório para o acadêmico realizar a matrícula nas disciplinas que fazem parte do Estágio Supervisionado, ter sido aprovado nas outras disciplinas que forem pré-requisito das mesmas.

CAPÍTULO VIII DO RECONHECIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 18. A documentação do Estágio constará dos seguintes itens:

I - Relatório de atividades visado pelo supervisor;

II – Ficha de avaliação e Ficha de frequência, visado pelo supervisor;

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do Estágio Supervisionado será feita por uma banca avaliadora.

Art. 20. Será aprovado o acadêmico que obtiver parecer favorável na avaliação e nota igual ou superior a 7,0.

Parágrafo Único. No caso de avaliação inferior à 7,0 nas disciplinas que fazem parte do Estágio Supervisionado, o acadêmico será reprovado e deverá efetuar nova matrícula na disciplina de acordo com o Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso e em última instância, pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor após sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Leandro Sorgato
Reitor